

em favor da licitante vencedora do certame, a empresa: VM ENGENHARIA LTDA.  
Valor Global da Proposta: R\$ 54.230,35 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).  
Belém, 28 de Setembro de 2010.  
Marília Brasil Xavier  
Reitora UEPA

**EXTINÇÃO DE CONTRATO  
NÚMERO PUBLICAÇÃO: 161870**

Forma da Extinção: Rescisão  
Contrato: 54/2010  
Data de Extinção: 27/09/2010  
Justificativa: Rescisão unilateral, por conveniência e interesse do serviço público neste ato, a bem de ambas as partes e a interesse do serviço público, de acordo com o art. 60, XIII e o art. 61, II, da Lei Estadual nº 5.416/87.  
Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP  
Bairro: Guamá, Endereço: R Augusto Corrêa, S/N  
CEP. 66075-110 - Belém/PA  
Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER

**CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161899**

Nº/ EXERCÍCIO: 052/2010  
Nº DO TERMO: 01  
CLASSIFICAÇÃO: OUTROS  
DATA DA ASSINATURA: 28.09.2010  
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência.  
VALOR DO TERMO: xxxxx  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29.09.2010  
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012  
**ORÇAMENTO**  
PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxx  
FONTE E ORIGEM DO RECURSO: xxxxx  
NATUREZA DA DESPESA: xxxxx  
RECURSO: xxxxx  
**CONTRATADO**  
PERSONALIDADE: JURÍDICA  
CPF Nº: 05.572.870/0001-59  
NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP  
CEP: 66.075-110  
LOGRADOURO: Rua Augusto Corrêa  
BAIRRO: Guamá  
CIDADE: Belém  
UF: PA  
NÚMERO: s/nTELEFONE: (91) 4005-7476  
**ORDENADOR**  
CPF: 118.658.902-78  
NOME: MARÍLIA BRASIL XAVIER

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162029  
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 09/2010.**

Dispõe sobre os Procedimentos e critérios para a aprovação de projeto a ser financiado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA/PA.  
A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 5.819 de 11 de Fevereiro de 1994, e a deliberação Ad referendum do Conselho, em reunião da Coordenação Colegiada realizada 27/09/2010 resolve:  
Art. 1º - Alterar os prazos para o processo de seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA/PA, para o exercício de 2010/2011 na forma do anexo na presente Resolução:  
Art. 2º - O projeto será executado nos municípios através de Organização Não-Governamental ou Instituição de Ensino Superior atuante na área da Criança e do Adolescente no Estado do Pará, que deve, também, incluir pessoal com experiência oriunda da relação emanada do CEDCA. O projeto, após a prévia apreciação da Comissão de Fundo será submetido à aprovação do plenário do Conselho mediante a apresentação de um Plano de Aplicação.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 27 de setembro de 2010.  
Maria de Nazaré Sá de Oliveira  
Presidente do CEDCA/PA

**ANEXO**

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FEDCA/PARÁ.

EDITAL Nº 01 DE CHAMADA PÚBLICA, 13 DE SETEMBRO DE 2010.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA - PARÁ vem tornar público a abertura do processo de seleção de projetos objetivando capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

**I - DO OBJETO**

O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção projetos públicos voltados à Promoção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes.

**II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1- Os projetos serão analisados por uma comissão especial de seleção de projetos formada neste CEDCA/PA que emitirá pareceres e os apresentará para a devida deliberação da Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os recursos serão executados pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEDES).

2 - Após a conclusão do processo de seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e o proponente selecionado será oficiado pela SEDES por sedex e/ou por fax, com vistas à adequação dos Projetos e posterior formalização do convênio, na ordem da classificação e segundo a disponibilidade de recursos. As instituições terão um prazo de 15 dias úteis para o envio por fax e sedex das alterações necessárias, contando a partir da data de envio do ofício pela SEDES.

3 - O projeto será classificado de acordo com os critérios previstos neste Edital, na linha de financiamento e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2010 no valor de C\$368.561,94(trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

4 - A instituição que tiver o projeto classificado nesta seleção deverá apresentar à SEDES declaração do banco de abertura de conta bancária específica para depósito dos recursos do projeto, no prazo máximo de 15 dias úteis após o envio do ofício supracitado no item 3. A apresentação do referido documento é obrigatória à formalização do convênio.

**III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1- Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, e deverão ser inseridos em um único envelope por meio do seguinte endereço: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Avenida Almirante Barroso, 1765 - Marco CEP: 66.092.020 - Belém/PA - Telefone/Fax: 91- 3244-2322.

2 - Os projetos (Projeto Básico e Plano de Trabalho) deverão ser apresentados em envelope lacrado e em formulário específico em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia em papel, deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em pen drive ou CD).

3 - Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

4 - O processo de seleção será constituído de duas etapas, sendo:

4.1 - Habilitação Documental (Envelope 1): Análise dos documentos constantes do Envelope um (1). Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, o Envelope 2 avaliado.

4.1.1 - Documentação necessária para a habilitação (Envelope 1):

**DOCUMENTOS**

Organização Não Governamental

DOCUMENTOS	ONG
<b>1.0 Documentos Constitutivos da Instituição Proponente</b>	
1.1 Ofício de encaminhamento a Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.	S
1.2 Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	S
1.3 Cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição	S
1.4 Estatuto da instituição	S
1.5 Ata de eleição da diretoria em exercício	S
<b>2.0 Certidões Para Habilitação da Instituição Proponente</b>	
2.1 Certidão Negativa de Débito - CND (INSS/MPAS)	S
2.2 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Receita Federal/MF)	S
2.3 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Fazenda Estadual)	S
2.4 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Fazenda Municipal)	S
2.5 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (PGFN/MF)	S
2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	S

2.7 Cópia da inscrição dos programas entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 90, ECA).	S
2.8 Declaração de Funcionamento Regular da Proponente nos últimos 3 anos, emitida por 3 autoridades locais (art.34, IV, da Lei 10.934, de 11/08/04).	S
2.9 Declaração de Contrapartida especificando os Bens ou Serviços Economicamente Mensuráveis ou a fonte dos recursos a serem aplicados no projeto.	S
2.10 Declaração de Adimplência.	S
2.11 Cópia do Curriculum Vitae do responsável pelo projeto, enfatizando a formação técnica e profissional.	S

Universidades e Instituições de Ensino Superior.

**DOCUMENTOS**

a) Ofício da instituição ao CEDCA/PA apresentando o projeto dentro do prazo estipulado neste edital, indicando o responsável pela execução.
b) Projeto básico e plano de trabalho, discriminando os gastos por elementos de despesas. Os modelos para elaboração estão disponíveis no endereço: <a href="http://www.presidencia.gov.br/sedh">www.presidencia.gov.br/sedh</a> no item "apoio a projetos"
c) Cópia autenticada da R.G. e CPF, ato de nomeação e termo de posse do Reitor.

4.2 - Habilitação Técnica (Envelope 2): A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho constantes do Envelope dois (2) será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no item 5 deste Edital. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

4.2.1-O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite de no máximo 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante no Anexo I.

4.2.2 - O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho, aprovado pela IN/STN 01/97, encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

4.2.3 - Não serão cobertas despesas com:

- cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministrar aulas e supervisão especializada), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
- pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
- aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável.
- demaís vedações da Lei nº. 8.666/93 Instrução Normativa/STN 01/97 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5 - Critérios de Avaliação.

Os critérios de avaliação distinguem-se entre eliminatórios e classificatórios.

5.1 - Critérios Eliminatórios.

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer desses itens implicará na sua eliminação do processo de seleção.

O projeto básico deve:

- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução do projeto.

- Apresentar uma proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados;

- Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo com os objetivos, atividades e resultados propostos;

- Estar de acordo com as diretrizes específicas da linha de financiamento;

5.2 - Critérios Classificatórios

Os critérios a seguir serão aplicados para classificação dos projetos.

5.2.1 - Específico para a Área de Capacitação dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O projeto aprovado nos critérios eliminatórios será classificado, dentro da linha de financiamento e tendo por base os seguintes critérios a serem observados:

- Existência comprovada, mediante atestado, de projetos de capacitação de operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Comprovação de atuação na área da defesa, proteção e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no mínimo em 3 municípios.

5.2.2 - A partir desses critérios o CEDCA classificará o projeto, levando-se em conta a amplitude da atuação.